



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS

Inscrição CNPJ: 21.154.877

Coordenadoria de Débito e Multa

Certidão de Débito nº 205/2015

## CERTIDÃO DE DÉBITO

Certificamos, para os fins do disposto nos arts. 71, § 3º, da Constituição Federal, 76, § 3º, da Constituição Estadual, e 75, da Lei Complementar nº 102, de 18/01/2008, que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em decisão prolatada em Sessão da Primeira Câmara, realizada em 18/12/2012, nos termos do Acórdão de fls. 522/532, publicado no "DOC" de 17/04/2013, constante do **Processo nº 411.042 – Processo Administrativo da Companhia Mineira de Promoções - PROMINAS**, referente ao exercício de 1990, determinou a **restituição** aos cofres do Estado de Minas Gerais, pelo Espólio do Sr. **Pedro Iwandir de Tassis**, representado por **Magdalena Maraslis de Tassis** CPF 308.487.926-53, Presidente da PROMINAS, na época, residente e domiciliado na Praça Serra Lima, 607, apto. 407, Centro – Governador Valadares MG, CEP 35.500-197, no valor de NCz\$28.337,76 (vinte e oito mil trezentos e trinta e sete cruzados novos, e setenta e seis centavos), que atualizados monetariamente, perfazem a quantia de **RS7.479,62** (sete mil quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e dois centavos), referente ao recebimento a maior, em desacordo com o art.37, XVI, da Constituição da República/88 e com o art.25 da Constituição Estadual/89 . Certificamos ainda que o valor citado foi corrigido pela Tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico em 10/03/2015, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal, nos termos da memória de cálculo que integra a presente certidão. É o que consta do mencionado processo. Eu, Heloisa Freitas Dias Nardi, TC 1318-5, Analista de Controle Externo, extraí a presente certidão que assino, \_\_\_\_\_, ao primeiro dia do mês de Abril de 2015. E eu, \_\_\_\_\_, Rosa Maria Carvalho Pinho Tavares, TC 01614-1, Coordenadora de Débito e Multa a subscrevo.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e

**CERTIDÃO:** 205/2015  
**PROCESSO** 411.042  
**EXERCÍCIO:** 1990  
**NATUREZA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO  
**ENTIDADE:** COMPANHIA MINEIRA DE PROMOÇÕES - PROMINAS  
**DECISÃO:** PRIMEIRA CÂMARA de 18/12/2012  
**PUBLICAÇÃO:** DOC de 17/04/2013  
**RESPONSÁVEL:** PEDRO IWANDIR DE TASSIS – EX-PRESIDENTE  
MAGDALENA MARASLIS DE TASSIS  
INVENTARIANTE DO ESPÓLIO DE PEDRO IWANDIR DE TASSIS  
**CPF:** 308.487.926-53

## Restituição

Restituição aos cofres estaduais da importância referente ao recebimento a maior, em desacordo com o art.37, XVI, da Constituição da República/88 e com o art.25 da Constituição Estadual/89 (fls.528).

**Soma valor(es) histórico(s):** NCz\$ 28.337,76

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
01/1990	NCz\$ 28.337,76	0,2639454	R\$ 7.479,62
<b>Valor total devido da(s) restituição(ões):</b>			<b>R\$ 7.479,62</b>

**Somatório do valor devido da(s) restituição(ões):** **R\$ 7.479,62**

**Obs.: Os valores foram corrigidos conforme a tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 10/03/2015.**

**Técnico Responsável:** HELOISA FREITAS DIAS NARDI, TC-1318-5